DocuSign Envelope ID: 574881B4-7CCA-477D-8E0E-B5E73032458B

Eólica Serra das Vacas Holding S.A.

CNPJ nº 23.441.056/0001-87 - NIRE 35300483316

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Realizada em 29 de Abril de 2024

1. Data, Hora e Local de Realização: Realizada aos 29 dias do mês de abril de 2024, às 12:20 horas, na sede social da Sociedade, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1931, 4º andar, sala 06, Jardim Paulistano, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01452-910. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, Lei das Sociedades por Ações, tendo em vista a presença da única acionista da Sociedade, **Eólica Serra das Vacas Participações S.A.**, representando a totalidade do capital social, conforme assinatura constante na presente ata. **3. Mesa:** Presidente: Gilberto Lourenço Feldman; Secretário: Carlos André Arato Bergamo. **4. Ordem do Dia da Assembleia Geral Extraordinária:** Exame e discussão a respeito: **(i)** deliberar sobre a alteração dos Artigos 17, 18 e 23 (anteriores Artigos 18, 19 e 24 do Estatuto Social); **(ii)** deliberar sobre a reeleição dos atuais membros da Diretoria; **(iii)** alterar a denominação dos cargos da Diretoria; **(iv)** deliberar sobre a eleição de novo membro da Diretoria; **(v)** deliberar sobre a administração da Companhia pela Diretoria diante de determinadas situações; **(vi)** deliberar sobre a alteração do mandato dos membros da Diretoria para até 2 (dois) anos; e **(vii)** alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia. **5. Ordem do Dia da Assembleia Geral Ordinária: (i)** Examinar e aprovar os relatórios de contas dos Administradores, o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício financeiro encerrado em 31.12.2023; e **(ii)** Deliberar sobre a distribuição de dividendos e destinação do lucro líquido apurado no exercício social findo em 31.12.2023. **6. Deliberações da Assembleia Geral Extraordinária:** Após análise e discussão das matérias objeto da ordem do dia, os acionistas presentes decidiram, por unanimidade de voto e sem quaisquer restrições ou ressalvas: **(i)** a alteração do "caput" do Artigo 17 (anterior Artigo 18) do Estatuto Social, para alterar a denominação dos cargos da Diretoria: "**Artigo 17.** A Diretoria será composta por 2 (dois) a 4 (quatro) membros, eleitos e destituídos, a qualquer tempo, nos termos do artigo 143 da Lei nº 6.404/76, sendo um(a) Diretor(a) Presidente, um(a) Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a), um(a) Diretor(a) de Implantação e um(a) Diretor(a) de Operações, podendo ser acionistas ou não, residentes no país." **(ii)** a alteração do Artigo 18 (anterior Artigo 19) do Estatuto Social da Companhia para alterar o mandato dos membros para até 2 (dois) anos: "**Artigo 18.** O mandato dos membros da Diretoria será de até 2 (dois) anos, admitida a reeleição e se estenderá até a investidura dos respectivos substitutos. A Assembleia Geral poderá destituir, a qualquer tempo, qualquer integrante da Diretoria, elegendo substituto pelo prazo restante do mandato." **(iii)** a alteração do Artigo 23 (Anterior Artigo 24) do Estatuto Social da Companhia: "**Artigo 23.** Os membros da Diretoria deverão representar a Companhia mediante as seguintes situações e condições: **I. a 1 (um) Diretor qualquer:** a) Celebrar contratos, cujo escopo é aquisição de bens ou serviços com valor total inferior a R$ 10.000,00 (dez mil reais); e b) Representação perante repartições públicas, autarquias e empresas de economia mista, concessionárias de serviços públicos e no âmbito dos contratos celebrados, que não envolvam a criação de obrigações para a Companhia ou a renúncia de direitos. **II. ao Diretor Presidente, em conjunto com qualquer Diretor:** a) Celebrar Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóveis; b) Celebrar contratos de qualquer natureza com valor superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais); c) Outorgar poderes por procuração, de maneira que serão cláusulas necessárias do instrumento de mandato (procuração) a específica menção dos atos que o procurador poderá praticar em nome da Companhia e a determinação do prazo de duração, que não poderá exceder a 1 (um) ano, salvo na hipótese de mandato judicial e no âmbito de Contratos de Financiamento de Longo Prazo a serem celebrados com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES; d) Contratar empréstimos, financiamentos e quaisquer títulos de crédito; e) Concessões de garantias reais ou pessoais pela Companhia ou de suas controladas; f) Em atos que envolvam a atribuição de obrigações ou responsabilidades à Companhia e não especificadas nos itens "i" e "iii" do presente artigo; g) Abrir, encerrar e movimentar contas com valor total superior à R$ 100.000,00 (cem mil reais); h) Em quaisquer assuntos não definidos no Estatuto Social e que não sejam de competência da Assembleia Geral; e i) Contratar e celebrar contratos com assessoria financeira. **III. A 2 (dois) Diretores quaisquer ou 1 (um) Diretor em conjunto com um procurador:** a) Celebrar contratos de qualquer natureza com valor total inferior a R$ 100.000,00 (cem mil reais), exceto compra e venda de imóveis; b) Assinar correspondências e termos de responsabilidade; c) Deliberar e decidir sobre abertura de filiais; d) Assinar acordos de confidencialidade; e e) Celebrar contratos e escrituras públicas de arrendamento, locação, cessão de uso ("CCU"), termos de cessão ("TCC"), escrituras públicas, cujo valor total anual seja inferior a R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil). **Parágrafo único -** Na ausência ou impedimento do Diretor Presidente, cabe ao Diretor Administrativo e Financeiro assumir as respectivas funções, com todos os poderes atribuídos ao cargo e, na ausência ou impedimento do Diretor Administrativo e Financeiro, os Sócios deverão eleger um substituto pelo prazo que faltar para completar o mandato da diretoria." **(iv)** a reeleição dos membros da Diretoria, para um mandato de 02 (dois) anos, a encerrar em 28 de abril de 2026, a saber: Sr. Gilberto Lourenço Feldman, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.240.808-3 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 214.769.638-27, residente e domiciliado em São Paulo, na Cidade de São Paulo, com escritório à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.931, 4º andar, Jardim Paulistano, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP.: 01452-910, no cargo de **Diretor Presidente** (Doc. I); Sr. Carlos André Arato Bergamo, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.557.778-5 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 292.292.748-28, residente e domiciliado em São Paulo, na Cidade de São Paulo, com escritório à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.931, 4º andar, Jardim Paulistano, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP.: 01452-910, no cargo de **Diretor Administrativo e Financeiro** (Doc. II); e Janaína Cabral Angelim, brasileira, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4507008 - SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 867.275.914-15, residente e domiciliada em Pernambuco, na cidade de Recife, na Rua Teles Júnior, nº 217 - apartamento 802 - Bairro Graças - CEP.: 52.050-375, para o cargo de **Diretora de Implantação** (Doc. III). **(v)** a eleição de novo membro da Diretoria, para um mandato de 02 (dois) anos, a encerrar em 29 de abril de 2026, a saber: Sr. Vladmir Reis Pontes, brasileiro, casado, engenheiro, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 5374200 SSP/PE, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 025326014-00, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.931, 4º andar, Jardim Paulistano, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP.: 01452-910, no cargo de **Diretor de Operações** (Doc. IV). **(vi)** Tendo em vista que a Ata de Assembleia Geral Extraordinária datada de 15 de maio de 2020, sob o registro nº 253.522/20-1 perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, desconstituiu o Conselho de Administração da Companhia, aprovam a consolidação do Estatuto Social com a alteração da numeração dos artigos em razão da supressão do Artigo 17 do Capítulo V, refletindo as deliberações acima, o qual passa a vigorar na íntegra com a redação constante no instrumento anexo (Anexo I). **7. Deliberações da Assembleia Geral Ordinária:** Deliberou-se, por unanimidade e sem reservas: **(i)** aprovar o Balanço Patrimonial da Sociedade, as demais Demonstrações Financeiras e o relatório das contas dos Administradores, todos referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2023; e **(ii)** a Assembleia deixou de deliberar acerca de distribuição de dividendos e destinação do lucro líquido, vez que a Companhia, no exercício social encerrado em 31.12.2023, não apurou lucro para ser distribuído, em razão de prejuízos acumulados em exercícios anteriores. Em razão das deliberações aprovadas acima, os acionistas autorizam, neste ato, a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários para a efetivação e implementação das deliberações ora aprovadas, podendo, para tanto, praticar todos os atos, assinar todos os documentos e cumprir todas as formalidades necessárias, nos termos e condições do Protocolo. **8. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata, em forma de sumário, consoante ao disposto no §1º do art. 130 da Lei 6404/76, a qual lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. São Paulo, 29 de abril de 2024. Mesa: Gilberto Lourenço Feldman - Presidente; Carlos André Arato Bergamo - Secretário. Acionista: Eólica Serra das Vacas Participações S.A., Gilberto Lourenço Feldman e Carlos André Arato Bergamo. JUCESP nº 259.592/24-9 em 3/7/24. Maria Cristina Frei - Secretária-Geral. A consolidação do Estatuto Social constante como Anexo I, encontra-se devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Eólica Serra das Vacas Holding II S.A.

CNPJ nº 24.011.952/0001-79 - NIRE 35300487800

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Realizada em 29 de Abril de 2024

1. Data, Hora e Local de Realização: Realizada aos 29 dias do mês de abril de 2024, às 14:50 horas, na sede social da Sociedade, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1931, 4º andar, sala 5, Jardim Paulistano, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01452-910. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, Lei das Sociedades por Ações, tendo em vista a presença da única acionista da Sociedade, **Eólica Serra das Vacas Participações S.A.**, representando a totalidade do capital social, conforme assinatura constante na presente ata. **3. Mesa:** Presidente: Gilberto Lourenço Feldman; Secretário: Carlos André Arato Bergamo. **4. Ordem do Dia da Assembleia Geral Extraordinária:** Exame e discussão a respeito: **(i)** deliberar sobre a alteração dos artigos 16, 18, 19 e 24 do Estatuto Social; **(ii)** deliberar sobre a reeleição dos atuais membros da Diretoria; **(iii)** alterar a redação do artigo 16 para alterar sobre a administração da Companhia; **(iv)** alterar a redação do artigo 18 do Estatuto Social para alterar a denominação dos cargos da Diretoria; **(v)** deliberar sobre a eleição de novo membro da Diretoria; **(vi)** deliberar sobre a administração da Companhia pela Diretoria diante de determinadas situações; **(vii)** deliberar sobre a alteração do mandato dos membros da Diretoria para até 2 (dois) anos; e **(viii)** alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia. **5. Ordem do Dia da Assembleia Geral Ordinária: (i)** Examinar e aprovar os relatórios de contas dos Administradores, o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício financeiro encerrado em 31.12.2023; e **(ii)** Deliberar sobre a distribuição de dividendos e destinação do lucro líquido apurado no exercício social findo em 31.12.2023. **6. Deliberações da Assembleia Geral Extraordinária:** Após análise e discussão das matérias objeto da ordem do dia, os acionistas presentes decidiram, por unanimidade de voto e sem quaisquer restrições ou ressalvas: **(i)** a alteração do "caput" do artigo 16 do Estatuto Social, para alterar sobre a administração da Companhia: "**Artigo 16 -** A Companhia poderá ser administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria, ou, não constituído o Conselho de Administração, a administração da Companhia será exercida pela Diretoria eleita em Assembleia Geral." **(ii)** a alteração do "caput" do Artigo 18 do Estatuto Social, para alterar a denominação dos cargos da Diretoria: "**Artigo 18 -** A Diretoria será composta por 2 (dois) a 4 (quatro) membros, eleitos e destituídos, a qualquer tempo, nos termos do artigo 143 da Lei nº 6.404/76, sendo um(a) Diretor(a) Presidente, um(a) Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a), um(a) Diretor(a) de Implantação e um(a) Diretor(a) de Operações, podendo ser acionistas ou não, residentes no país." **(iii)** a alteração do Artigo 19 do Estatuto Social da Companhia para alterar o mandato dos membros para até 2 (dois) anos: "**Artigo 19 -** O mandato dos membros da Diretoria será de até 2 (dois) anos, admitida a reeleição e se estenderá até a investidura dos respectivos substitutos. A Assembleia Geral poderá destituir, a qualquer tempo, qualquer integrante da Diretoria, elegendo substituto pelo prazo restante do mandato." **(iv)** a alteração do Artigo 24 do Estatuto Social da Companhia: "**Artigo 24 -** Os membros da Diretoria deverão representar a Companhia mediante as seguintes situações e condições: **I. a 1 (um) Diretor qualquer:** a) Celebrar contratos, cujo escopo é aquisição de bens ou serviços com valor total inferior a R$ 10.000,00 (dez mil reais); e b) Representação perante repartições públicas, autarquias e empresas de economia mista, concessionárias de serviços públicos e no âmbito dos contratos celebrados, que não envolvam a criação de obrigações para a Companhia ou a renúncia de direitos. **II. ao Diretor Presidente, em conjunto com qualquer Diretor:** a) Celebrar Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóveis; b) Celebrar contratos de qualquer natureza com valor superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais); c) Outorgar poderes por procuração, de maneira que serão cláusulas necessárias do instrumento de mandato (procuração) a específica menção dos atos que o procurador poderá praticar em nome da Companhia e a determinação do prazo de duração, que não poderá exceder a 1 (um) ano, salvo na hipótese de mandato judicial e no âmbito de Contratos de Financiamento de Longo Prazo a serem celebrados com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES; d) Contratar empréstimos, financiamentos e quaisquer títulos de crédito; e) Concessões de garantias reais ou pessoais pela Companhia ou de suas controladas; f) Em atos que envolvam a atribuição de obrigações ou responsabilidades à Companhia e não especificadas nos itens "i" e "iii" do presente artigo; g) Abrir, encerrar e movimentar contas com valor total superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais); h) Em quaisquer assuntos não definidos no Estatuto Social e que não sejam de competência da Assembleia Geral; e i) Contratar e celebrar contratos com assessoria financeira. **III. A 2 (dois) Diretores quaisquer ou 1 (um) Diretor em conjunto com um procurador:** a) Celebrar contratos de qualquer natureza com valor total inferior a R$ 100.000,00 (cem mil reais), exceto compra e venda de imóveis; b) Assinar correspondências e termos de responsabilidade; c) Deliberar e decidir sobre abertura de filiais; d) Assinar acordos de confidencialidade; e e) Celebrar contratos e escrituras públicas de arrendamento, locação, cessão de uso ("CCU"), termos de cessão ("TCC"), escrituras públicas, cujo valor total anual seja inferior a R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil). **Parágrafo único -** Na ausência ou impedimento do Diretor Presidente, cabe ao Diretor Administrativo e Financeiro assumir as respectivas funções, com todos os poderes atribuídos ao cargo e, na ausência ou impedimento do Diretor Administrativo e Financeiro, os Sócios deverão eleger um substituto pelo prazo que faltar para completar o mandato da diretoria." **(v)** a reeleição dos membros da Diretoria, para um mandato de 02 (dois) anos, a encerrar em 29 de abril de 2026, a saber: Sr. Gilberto Lourenço Feldman, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.240.808-3 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 214.769.638-27, residente e domiciliado em São Paulo, na Cidade de São Paulo, com escritório à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.931, 4º andar, Jardim Paulistano, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP.: 01452-910, no cargo de **Diretor Presidente** (Doc. I); Sr. Carlos André Arato Bergamo, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.557.778-5 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 292.292.748-28, residente e domiciliado em São Paulo, na Cidade de São Paulo, com escritório à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.931, 4º andar, Jardim Paulistano, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP.: 01452-910, no cargo de **Diretor Administrativo e Financeiro** (Doc. II); e Janaína Cabral Angelim, brasileira, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4507008 - SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 867.275.914-15, residente e domiciliada em Pernambuco, na cidade de Recife, na Rua Teles Júnior, nº 217 - apartamento 802 - Bairro Graças - CEP.: 52.050-375, para o cargo de **Diretora de Implantação** (Doc. III). **(vi)** a eleição de novo membro da Diretoria, para um mandato de 02 (dois) anos, a encerrar em 28 de abril de 2026, a saber: Sr. Vladmir Reis Pontes, brasileiro, casado, engenheiro, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 5374200 SSP/PE, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 025326014-00, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.931, 4º andar, Jardim Paulistano, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP.: 01452-910, no cargo de **Diretor de Operações** (Doc. IV). **(vii)** aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, refletindo as deliberações acima, com a ratificação de todas as demais disposições não expressamente alteradas neste ato, o qual passa a vigorar na íntegra com a redação constante no instrumento anexo (Anexo I). **7. Deliberações da Assembleia Geral Ordinária:** Deliberou-se, por unanimidade e sem reservas: **(i)** aprovar o Balanço Patrimonial da Sociedade, as demais Demonstrações Financeiras e o relatório das contas dos Administradores, todos referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2023; e **(ii)** a Assembleia deixou de deliberar acerca de distribuição de dividendos e destinação do lucro líquido, vez que a Companhia, no exercício social encerrado em 31.12.2023, não apurou lucro para ser distribuído, em razão de prejuízos acumulados em exercícios anteriores. Em razão das deliberações aprovadas acima, os acionistas autorizam, neste ato, a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários para a efetivação e implementação das deliberações ora aprovadas, podendo, para tanto, praticar todos os atos, assinar todos os documentos e cumprir todas as formalidades necessárias, nos termos e condições do Protocolo. **8. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata, em forma de sumário, consoante ao disposto no §1º do art. 130 da Lei 6404/76, a qual lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. São Paulo, 29 de abril de 2024. Mesa: Gilberto Lourenço Feldman - Presidente; Carlos André Arato Bergamo - Secretário. Acionista: Eólica Serra das Vacas Participações S.A., Gilberto Lourenço Feldman e Carlos André Arato Bergamo. JUCESP nº 260.241/24-6 em 3/7/24. Maria Cristina Frei - Secretária-Geral. A consolidação do Estatuto Social constante como Anexo I, encontra-se devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Edital de Citação. Processo Digital nº: 1000082-78.2024.8.26.0323 Classe. Assunto: Procedimento Comum-Cível Direito Civil Requerente: Athenas Soluções Ambientais Ltda 2ª Vara Cível 2ª Vara Cível. Edital de Citação. Prazo de 30 dias., expedido nos autos da Ação de Usucapião, Processo nº 1000082-78.2024.8.26.0323. **O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Lorena**, Estado de São Paulo, **Dr. Valdir Marins Alves**, na forma da Lei, etc. Faz Saber a(o)s réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, **que Athenas Soluções Ambientais Ltda ajuizou(ram) ação de Usucapião**, visando uma Fazenda locali zada no município de Canas-SP, denominada "Canas" e uma Sorte de Terras, localizado na Estrada Municipal do Brejão, s/nº, Bairro Brejão, Canas, SP, CEP 12615-000, na coordenadas geográfica de 22°41'29.2"S 45°04'15.4"W, confrontando com a Rua do Meio da cidade de Canas-SP, com a Fazenda Nova Era, com o Sítio Brejão e com o Sítio São Luiz. Alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para ci tação dos supramencionados para, no prazo de 15(quinze)dias úteis, a fluir após o prazo de 30dias. Não sendo con testada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Lorena, aos 29 de julho de 2024**. Documento Assinado Digitalmente nos Termos da Lei 11.419/2006, Conforme Impressão à Margem Direita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

-A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JORDÃO faz saber a quem possa interessar que: às 10:00 horas do dia 16/10/2024, realizará a abertura dos envelopes referentes à abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024, que tem como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS". O valor do Edital é de R$ 20,00 (vinte reais) cada, mediante recolhimento ao Tesouro Municipal, ou gratuitamente através de solicitação por e-mail: licitacoes@camposdojordao.sp.gov.br ou pelo site: http://camposdojordao.sp.gov.br/Licitacoes/; O Edital e maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, situado a Rua Frei Orestes Girardi, nº 893, Vila Abernéssia, neste Município, de segunda à sexta feira, no horário das 11:00 às 16:00 hrs, ou pelo tel: (0xx12) 3662-3685. Campos do Jordão, 26 de setembro de 2024. Lucineia Gomes da Silva - Agente de Contratação - Pregoeira

Prefeitura Municipal de Carapicuíba

Avisos de licitações

Pregão Eletrônico nº 119/24 - Processo nº 25475/2024 - Registro de preços para aquisição de areia lavada - Disputa dia 10/10/2024 às 09h.

Pregão Eletrônico nº 120/24 - Processo nº 22325/2024 - Registro de preços para aquisição de lixeira com fita de fixação e fecho para logradouros públicos - Disputa dia 10/10/2024 às 14h.

Pregão Eletrônico nº 121/24 - Processo nº 25467/2024 - Registro de preços para aquisição de ventiladores - Disputa dia 11/10/2024 às 09h.

Pregão Eletrônico nº 122/24 - Processo nº 23050/2024 - Registro de preços para aquisição de material administrativo - Disputa dia 11/10/2024 às 14h.

Edital disponível no site: https://www.licitacoes-e2.bb.com.br / PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br / no Depto. de Licitações e Compras, p/retirada com mídia de CD gravável. Informações: (11) 4164-5500 ramal 5442, e no portal www.carapicuiba.sp.gov.br.

Carapicuíba, 26 de setembro de 2024.
Marco Aurélio dos Santos Neves
Prefeito

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE SÃO SEBASTIÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024 - Processo Siafem 20240620921 - PROCESSO SEI Nº 058.00065897/2024-09 para Aquisição de suprimentos de informática para a Delegacia Seccional de Polícia de São Sebastião e unidades subordinadas, cuja sessão pública ocorrerá no dia 14/10/2024 às 11:00 horas (horário de Brasília). O edital na íntegra estará disponível aos interessados nos sites www.compras.gov.br e https://pncp.gov.br/app/editais. Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica será a partir da sua respectiva publicação na PNCP. Agente de Contratação Felipe de Jesus Frederico Abreu e suplentes.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2024

EDITAL Nº 80/2024 – PROCESSO Nº 103/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em software de armazenamento de dados. O edital e seus anexos, estão disponíveis gratuitamente através dos sites: www.novobbmnet.com.br e www.saae.sp.gov.br. Este Pregão será realizado de forma **ELETRÔNICA**, através do BBM – Bolsa Brasileira de Mercadoria, na data de **14 de outubro de 2024**, às **09h00**. Maiores informações, no Setor de Procedimentos Licitatórios do ***SAAE***, através do telefone: (19) 3834-9445. Indaiatuba, 26 de setembro de 2024. Eng.º Pedro Claudio Salla – Superintendente

EDITAL DE CITAÇÃO - Processo Digital nº: 1000175-68.2015.8.26.0416. Classe: Assunto: Procedimento Comum Cível - Indenização por Dano Material. Requerente: Hdi Seguros S.a. Requerido: Leandro Faganello. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1000175-68.2015.8.26.0416. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Piracicaba, Estado de São Paulo, Dr(a). Lourenço Carmelo Tôrres, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) **LEANDRO FAGANELLO**, Brasileiro, Casado, Administrador Rural, RG 237557411, CPF 214.529.618-24, com endereço à Rua José Vidal de Arruda, 19, Centro, CEP 79700-000, Fatima do Sul - MS, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Hdi Seguros S.a., alegando em síntese: "No dia 13 de outubro 2012, na Estrada Frederico Platzech (Estrada Vicinal), no município de Panorama/SP, envolveram-se em acidente automobilístico, o Sr. Jeferson Luis Pereira, condutor do veículo segurado VW Gol, placa ENB-1326, do município de Oswaldo Cruz/SP e, o requerido Sr. Leandro Faganello, condutor do veículo Ford F350, placa COU-5433, do município de Andradina/SP, ocasionando danos no primeiro veículo, conforme consta no Boletim de Ocorrência nº 15068, elaborado pela Polícia Militar de Panorama/SP, Boletim de Ocorrência nº 1054/2012 e 1055/2012. Com fulcro na apólice de seguro nº 01.038.431.040064 e pela sub-rogação, a autora adquiriu a legitimidade para a causa (legitimatio ad causam), sendo a titular do direito de regresso contra o causador do evento danoso em questão. Requer a citação do requerido para pagar o valor corrigido do débito, acrescido de juros moratórios desde a data do desembolso, além das custas e despesas processuais e verba honorária de sucumbência." Valor atribuído à causa: R$ 18.330,00 (dezoito mil, trezentos e trinta reais). Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Piracicaba, aos 18 de junho de 2024.

LOCATELLI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

CNPJ/MF 38.543.065/0001-56 / NIRE 35.233.171.419 3º

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA PRYOR

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo assinadas: **CRISTIANE LOCATELI TODESCHINI,** brasileira, casada pelo regime de separação total de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.938.476-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 566.457.599-91, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. Paulista, 37 - 7º Andar, Conj. 72 - Bela Vista - CEP: 01311-902. **DALTON VITORIANO LOCATELLI,** brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 33.184.457-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 104.045.498-45, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. Paulista, 37 - 7º Andar, Conj. 72 - Bela Vista - CEP: 01311-902, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **PRYOR LOCATELLI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.543.065/ 0001-56, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 37 - 7º Andar - Conj. 72 - Bela Vista - CEP: 01311-902, com seu Contrato Social arquivado no 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo/SP, sob nº 47.348 em sessão de 11/09/2020 e 2ª alteração devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob NIRE nº 35.233.171.419 em sessão de 21/06/2022, têm entre si, justo e contratado, alterar o Contrato social da Seguinte forma: **DA TRANSFORMAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA: I.** Mediante consentimento expresso, recíproco, mútuo e unânime dos sócios que representam a totalidade do capital social desta sociedade, com base na Lei 10.406/2002, na instrução normativa do DNRC nº 10/2013, bem como na Lei 6.404/1976, TRANSFORMA-SE a natureza jurídica da presente sociedade empresária limitada em Sociedade Anônima de Capital Fechado, cuja nova de nominação social passa a ser de **PRYOR LOCATELLI S.A.,** que passa a operar com o mesmo objeto social antes definido e atuando no mesmo endereço, sendo a partir de então regida pelas disposições contidas na Lei 6.404/1976 naquilo que lhe for compatível, sendo que nos casos omissos haverá aplicação subsidiária das disposições pertinentes na Lei 10.406/2002. **DO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL II.** Os sócios resolvem aumentar o capital social da Sociedade para R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), através da subscrição de 4.989.998 (quatro milhões novecentos e oitenta e nove mil novecentos e noventa e oito) Ações Ordinárias, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, que perfazem o montante de R$ 4.989.998,00 (quatro milhões novecentos e oitenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais), a ser integralizado no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar do registro do presente instrumento e de 2 (duas) Ações Preferenciais, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, que perfazem o montante de R$ 2,00 (dois reais), devidamente integralizado em moeda corrente nacional. **Parágrafo Unico:** O capital social integralizado é de R$ 10.002,00 (dez mil e dois reais), restando o montante de R$ 4.989.998,00 (quatro milhões novecentos e oitenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais), a ser integralizado no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar do registro do presente instrumento. O capital social totalmente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), divididos em 5.000.000,00 (cinco milhões) de ações com valor de R$ 1,00 (um real) cada, é convertido em 4.999.998 (quatro milhões novecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e oito) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, com valor de emissão de R$ 1,00 (um real) cada uma, e 2 (duas) ações preferenciais, sem valor nominal, com valor de emissão de R$ 1,00 (um real) cada uma. Os sócios passam a condição de acionistas, conforme boletim de subscrição de ações (ANEXO 2). **APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E DEMAIS ANEXOS:** HI. Pelo presente instrumento, os sócios, também de forma unânime, aprovam o Estatuto Social da **PRYOR LOCATELLI S.A.** (ANEXO 1), o qual fixa direito e obrigações em relação à Companhia e que fazem parte integrante desta alteração contratual, como se nela estivesse transcrita. De igual modo, aprovam o Boletim de Subscrição (ANEXO 2) e os Termos de Posse e Declarações de Desimpedimentos (ANEXO 3). **DOS DIRETORES E SUAS REMUNERAÇÕES: IV.** Eleição da Diretoria: Seguindo o que dispõe o Estatuto Social aprovado, a Diretoria será composta por no mínimo 01 (um) e no máximo 02 (dois) diretores, acionistas ou não, todos residentes no país, sendo de 02 (dois) Diretores Sem Denominação Específica, eleitos para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, tendo ficado estipulado da seguinte maneira: **Para o cargo de DIRETORA: CRISTIANE LOCATELI TODESCHINI,** brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado em São Paulo, estado de São Paulo, com escritório na Avenida Paulista, 37 - 7º Andar, Conj. 72 - Bela Vista - CEP 01311-902, portadora da Cédula de Identidade nº 3.938.476-0 SSP/SP, inscrita no CPF nº 566.457.599-91. **Para o cargo de DIRETOR: DALTON VITORIANO LOCATELLI,** brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliado em São Paulo, estado de São Paulo, com escritório na Avenida Paulista, 37 - 7º Andar, Conj. 72 - Bela Vista - CEP 01311-902, portador de Cédula de Idenudade nº 33.184.457-6 SSP/SP e inscrito no CPF nº 104.045.498-45. **Parágrafo Primeiro:** Posse da Diretoria: Os Diretores eleitos foram imediatamente empossados no cargo, conforme ANEXO 5. **Parágrafo Segundo:** Declaração de Desimpedimento: O Diretor nomeado declara aceitar a eleição e assumir o compromisso fiel de cumprir todos os deveres inerentes aos respectivos cargos e funções, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, declarando ainda, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeça de exercer atividade mercantil, estando cientes do disposto no Artigo 147 da Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores. Para os fins do Artigo 149, $2º, da Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores, declaram ainda, que receberão eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de suas gestões nos respectivos endereços acima indicados, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia. **Parágrafo Terceiro:** Remuneração: À remuneração dos diretores será definida por Assembleia Geral a ser convocada após apresentação do Plano Financeiro pelo Diretores. **DISPOSIÇÃO FINAL: V.** Nada mais tendo a tratar, concordando com a integralidade do conteúdo apresentado acima, assinam o presente instrumento em via única os acionistas e diretores, determinada à remessa aos órgãos públicos para os devidos registros. **ANEXO I - ESTATUTO SOCIAL PRYOR LOCATELLIS.A. ESTATUTO SOCIAL CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO: Artigo 1º:** Sob a denominação **PRYOR LOCATELLI S.A.** fica constituída uma sociedade anônima, pela transformação da sociedade limitada denominada **PRYOR LOCATELLI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.,** que se regerá por estes Estatutos e, nos casos omissos, pelas disposições legais que lhe forem aplicadas **Artigo 2º:** A Companhia tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 37 - 7º Andar, Conj. 72 - Bela Vista - CEP 01311-902, podendo a cntério da Diretoria, criar e extinguir filiais, agências e escritórios ou depósitos em quaisquer praças do país e do exterior. **Parágrafo Primeiro -** A Sociedade possui as seguintes filiais: ***1 - ESTADO DO RIO DE JANEIRO:*** Rua Visconde de Pirajá, 407, Sala 904 - Ipanema Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22410-003 CNPJ/MF 38.543.065/0002-37 **Artigo 3º:** À duração da Companhia é por prazo indeterminado. **Artigo 4º:** A Companhia tem por objeto social a prestação de serviços de: (1) assessoria e consultoria empresarial, serviços combinados de escritório e apoio administrativo a empresas, tais como: gestão de negócios, obtenção, regularização e atualização de registros, inscrições e licenças em órgãos públicos; (ii) representação de empresas nacionais e estrangeiras, bem como de pessoas físicas residentes e não residentes em todo território nacional; (iii) certificação digital, incluindo emissão, validação e verificação de certificados digitais; (iv) a participação em outras sociedades como sócia quotista ou acionista. **CAPÍTULO II - DO CAPITAL, DAS AÇÕES E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA: Artigo 5º:** O Capital Social da Companhia é R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), representado por 4.999.998 (quatro milhões novecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e oito) Ações Ordinárias nominativas, sem valor nominal, com preço de emissão de R$ 1,00 (um real) cada uma, e 2 (duas) Ações Preferenciais, sem valor nominal, com preço de emissão de R$ 1,00 (um real) cada uma. **Parágrafo Primeiro:** Cada Ação Ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Parágrafo Segundo:** As Ações Preferenciais não possuem direito a voto e possuem preferência na repartição de lucros da Companhia, em proporção a ser definida em Acordo de Acionistas, possuindo caráter fiduciário e estando vinculadas ao cargo de Diretor da Companhia, dessa forma, enquanto os diretores se mantiverem empossados, manterão a posse das ações. Estas Ações Preferenciais são intransmissíveis, incomunicáveis, impenhoráveis e inalienáveis. **Parágrafo Terceiro:** Não será perminda a conversão de uma espécie ou classe de ações em outra. **Parágrafo Quarto:** Nos aumentos de capital da Companhia, o preço de emissão das ações, assim como as condições e prazos de integralização, serão fixados pela Assembleia Geral, podendo ser emitidas apenas ações ordinárias, sendo que O capital deverá preservar a proporção estabelecida em lei. **Parágrafo Quinto:** As ações serão representadas por títulos unitários ou múltiplos, assinados por dois Diretores da Companhia. **Parágrafo Sexto:** O direito de preferência para subscrição do aumento de capital social deverá ser exercido pelo acionista no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da Assembleia Geral que aprovou o aumento do capital social. **Parágrafo Sétimo:** O Acionista que desejar alienar suas ações, ou parte delas, deverá efetuar o seguinte procedimento: i - Dar ciência de sua intenção aos demais acionistas, através de carta endereçada à Companhia, onde deverão constar, expressamente, a quantidade de ações, a espécie, o preço e as condições de pagamento. Os demais acionistas terão O prazo de 90 (noventa) dias para manifestar o seu direito de preferência na aquisição das ações ofertadas. ii - Findo prazo sem manifestação dos demais acionistas, essas ações deverão ser oferecidas à tesouraria da Companhia, que poderá efetuar a aquisição. iii - Restando impossibilitada a aquisição das ações pela tesouraria, deverá ser procedida a liquidação das ações. **CAPITULO III - ACORDOS DE ACIONISTAS: Artigo 6º:** A distribuição dos lucros da Companhia será tratada em Acordo de Acionistas. **Artigo 7º:** Os Acordos de Acionistas que estabeleçam condições de compra e venda de suas ações, ou o direito de preferência da compra das mesmas, ou o exercício do direito de voto ou o poder de controle serão sempre observados pela Companhia, quando tais acordos forem devidamente registrados na sua sede, na forma do art. 118, da Lei 6.404/76. **Parágrafo Unico:** As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e obrigarão terceiros, herdeiros e sucessores. **CAPITULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA: Artigo 8º:** A Companhia terá uma Diretoria composta por 02 (dois) Diretores Sem Denominação Específica, respeitado o mínimo legal, residentes no país, acionistas ou não, eleitos por votos de 3/4 do capital social, sendo expressamente permitido o voto de todos os Acionistas, inclusive dos Acionistas que concorrerem ao cargo, em Assembleia Geral Ordinária, com mandatos de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos em conjunto ou separadamente. Findos, normalmente, os mandatos, os Diretores permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos Diretores eleitos. **Parágrafo Primeiro:** Em razão da função essencial e fundamental desempenhada, considerando o amplo risco inerente à natureza de seus cargos perante à Companhia, cada Diretor fará jus, no momento de sua eleição e posse, ao recebimento de uma Ação Preferencial, nos termos do Artigo 5º deste Estatuto Social. **Parágrafo Segundo:** Encerrado o mandato, ou destituído de seu cargo, as Ações Preferencias serão devolvidas à Tesouraria da Companhia. **Parágrafo Terceiro:** À remuneração mensal dos Diretores, à título de Pró-labore, será fixada em Assembleia Geral, incluindo-se os benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, sem prejuízo da participação nos lucros apurados em balanço anual, decorrentes do direito de preferência inerente às Ações Preferenciais detidas pelos Diretores. **Parágrafo Quarto:** Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos trinta dias que se seguirem a sua eleição, dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão. Findo o mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos, até a investidura dos novos membros eleitos. **Artigo 9º:** No caso de destituição, renúncia ou impedimento definitivo de algum Diretor, caberá eleição de novo membro por Assembleia Geral. **Parágrafo primeiro:** Em razão da natureza das funções desempenhadas pelos Diretores nas atividades da Companhia, o afastamento dos mesmos de seus cargos, por qualquer motivo, somente poderá ser efetivado após a comunicação, por escrito, de todos os clientes da Companhia e aditamento dos contratos de prestação serviços celebrados entre a Companhia e seus clientes, a fim de que não mais conste(m) o(s) Diretor(es) como representante(s), signatário(s) e/ou procurador(es) dos clientes da Companhia. **Artigo 10º:** A Diretoria terá amplos poderes de administração e gestão dos negócios da Companhia para a prática de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, ressaltando-se, entre outros poderes, os indicados para: (i) Executar os trabalhos que lhe forem determinados pelas Assembleias Gerais; (ii) Elaborar, anualmente, o relatório de administração, as demonstrações financeiras do exercício, bem como balancetes; (iii) Submeter à Assembleia Geral o orçamento geral e os especiais da Companhia, no curso dos exercícios anual e plurianual; (iv) Propor a estruturação e/ou participação em novos empreendimentos ou negócios; (v) Deliberar sobre a contratação, demissão e forma de remuneração dos colaboradores da Companhia; (vi) Propor metas de faturamento, resultado, qualidade e relacionamento com os clientes. **Parágrafo Único:** A representação da Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, será sempre exercida por 02 (dois) Diretores, em conjunto e indistintamente, ou por um Diretor e um Procurador legalmente constituído. Os cheques e demais títulos do movimento normal da Companhia poderão ser assinados por 02 (dois) Procuradores legalmente constituídos. **Artigo 11:** Além das atribuições normais que lhe são conferidas pela Lei e por este Estatuto, compete aos Diretores, isoladamente: **a)** Instalar as Assembleias Gerais; cumprir e fazer cumprir o Estatuto, as deliberações das Assembleias Gerais, do Conselho de Administração e da Diretoria; supervisão geral das áreas técnica, econômica e administrativa, de forma a assegurar O desenvolvimento normal das atividades sociais; convocar, instalar e presidir a Assembleia Geral e as reuniões da Diretoria; implementar os planos e orçamentos; analisar e propor à Diretoria políticas, métodos e sistemas de atuação no mercado; acompanhar a atividade social sob o prisma negocial, avaliando permanentemente a performance do mercado e as tendências mercadológicas, bem como estruturar e dirigir todos os serviços da Companhia de acordo com as diretrizes traçadas pela Assembleia Geral; propor o estabelecimento de filiais no país e no exterior como alternativa viável ao melhor desenvolvimento e expansão dos negócios da Companhia; Estabelecer as linhas de atuação para os negócios de sua competência e responsabilidade, coordenar as atividades de marketing e propaganda, visando o incremento permanente das atividades e dos resultados da Companhia; fomentar o relacionamento com instituições governamentais relacionadas com o segmento de atuação da empresa; Desenvolver a administração central, bem como supervisionar e controlar as atividades das áreas de apoio da empresa, tais como: Recursos Humanos, Tecnologia de Informática e outros afins; garantir a viabilização dos meios e instrumentos necessários ao bom funcionamento das auvidades da Companhia; fomentar e monitorar, de forma permanente, o sistema da qualidade total abrangendo os empregados da Companhia, seus clentes, acionistas, investidores, fornecedores, os meios de comunicação e o público em geral; Elaborar, semestralmente, Os orçamentos de custeio e investimentos da Companhia; elaborar e acompanhar o fluxo de caixa, provendo as eventuais necessidades de recursos e aplicando os excedentes; zelar para que as demonstrações financeiras da Companhia, assim como os relatórios que lhe incumbem, na forma de disposições legais e regulamentares, sejam sempre elaborados e entregues tempestivamente; propiciar suporte à análise de estudos de viabilidade econômico-financeira de novos investimentos; elaborar e acompanhar orçamentos de custos e de investimentos da Companhia; estabelecer o planejamento fiscal e tributário; zelar pela liquidez financeira da Companhia, pela redução do custo de financiamentos e pela minimização de riscos; controlar as atividades das áreas de contabilidade, controle financeiro, contas a pagar, contas a receber e importação e exportação em seus aspectos financeiros; Supervisionar a execução dos contratos de implantação de obras de forma a garantir a boa performance da execução, qualidade e econômico-financeira; planejar e controlar os custos operacionais e dos contratos, garantir a perfeita implementação das obrigações contratuais estipuladas com o cliente. **Parágrafo Unico:** Caberá aos diretores designados comparecerem às reuniões da Diretoria e colaborarem eficazmente entre si na gestão da Companhia, além de outras atribuições no cumprimento normal das atividades da Companhia que lhe forem atribuídas pela Assembleia Geral e/ou Conselho de Administração em sua área de competência. Artigo 12: Compete aos Diretores, em conjunto: **a)** Estabelecer a orientação geral dos negócios e atividades bem como das diretrizes básicas da Companhia; **b)** Examinar e fiscalizar a qualquer tempo os livros € papéis da Companhia; **c)** Analisar e deliberar sobre as contas e relatórios da Companhia, bem assim sobre as demonstrações financeiras; **d)** Deliberar sobre a aquisição, alienação e constituição de ônus sobre bens patrimoniais da Companhia; **e)** Deliberar sobre os orçamentos anuais de operações e de investimentos, **f)** Apresentar à Assembleia Geral os relatórios de cada exercício, as demonstrações financeiras, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal quando este estiver em funcionamento, propondo a destinação integral do lucro líquido, inclusive a fixação do respectivo dividendo, respeitado o mínimo assegurado aos acionistas; **g)** Formular e submeter quaisquer propostas de alteração do presente Estatuto à deliberação da Assembleia Geral dos acionistas, acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal, quando este estiver em funcionamento; **h)** Contrair empréstimos nacionais e/ou internacionais; **i)** Promover transações e renunciar direitos; **j)** Adquirir, alienar e onerar bens patrimoniais da Sociedade. Artigo 13: As procurações outorgadas pela Companhia deverão: **a)** ser assinadas por 2 (dois) Diretores; **b)** especificar expressamente os poderes conferidos; **c)** conter prazo de validade; **d)** vedar o substabelecimento. **Parágrafo Unico:** O prazo de validade não se aplica às procurações outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos. **Artigo 14:** É vedado aos Diretores e aos procuradores obrigar a Companhia em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma, exceto a prestação de quaisquer garantias em favor de sua controladora, controladas e/ou coligadas. **Artigo 15:** Em razão do risco inerente à natureza do cargo exercido pelos Diretores, a Companhia obriga-se a eximir de responsabilidade e indenizar os Diretores por quaisquer despesas incorridas pelo Diretor em sua defesa e/ou por valores que este seja condenado à pagar, em virtude de inquérito, processos judiciais, arbitrais ou administrativos, independentemente da jurisdição, que venham a ser sofridos, incorridos, devidos, cobrados ou imputados ao Diretor, em decorrência de sua atuação como Diretor da Companhia e representação dos clientes da Companhia. **Parágrafo Único:** No caso de bloqueio de bens do Diretor, a Companhia deverá fornecer os meios necessários para que o Diretor possa continuar pagando todas as suas despesas pessoais que costumeiramente é responsável, mantendo o mesmo padrão socioeconômico enquanto durar referido bloqueio, devendo ressarcir o Diretor pelos prejuízos em caso de eventual expropriação definitiva do bem. **CAPITULO V - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS: Artigo 16:** A Assembleia Geral, órgão deliberativo da Companhia, reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem, permitida a convocação e a realização simultânea de assembleias ordinária e extraordinária. **Parágrafo Primeiro:** As Assembleias Gerais serão convocadas pela diretoria ou por acionistas que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital votante, devendo o Edital de Convocação constar à ordem do dia, ainda que sumariamente, bem como o dia, local e hora da reunião. **Parágrafo Segundo:** À Assembleia Geral será presidida por um Diretor da Companhia, e, na sua ausência por um acionista eleito pelos demais e este convidará, dentre os presentes, um para secretariar os trabalhos. **Parágrafo Terceiro:** Só poderão tomar parte na Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome, no livro competente, até 05 (cinco) dias antes da data da respectiva Assembleia. **Parágrafo Quarto:** As deliberações em Assembleia, ressalvados os casos previstos por Lei, serão tomadas por quórum de 3/4 de votos, não se computando os votos em brancos. **Parágrafo Quinto:** Guardar-se-á, quando da instalação da Assembleia, ordem dos trabalhos e quórum para deliberação, bem como o que a Lei contiver a respeito. **Artigo 17:** Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista ou representante de acionista, administrador da Companhia ou advogado. **CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, LUCROS, RESERVAS E DIVIDENDOS: Artigo 18:** O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o balanço geral e as demais demonstrações financeiras exigidas por lei. **Artigo 19:** Dos resultados apurados serão inicialmente deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e Tributos sobre o lucro, seguindo-se as participações de empregados e/ou administradores propostas pelos órgãos de administração na forma do Artigo 190, e com as limitações previstas no Artigo 152 e seus parágrafos, ambos da Lei 6.404/76. Do lucro líquido do exercício, apurado após as deduções mencionadas no artigo anterior, 5% serão destinados para a Reserva Legal, até o limite legal. **Parágrafo Primeiro:** Após a constituição da Reserva Legal, o lucro que remanescer, ajustado pela constituição de reservas de contingências e a respectiva reversão, se for o caso, será distribuído de modo a ser definido por Acordo de Acionistas. **Parágrafo Segundo:** O valor total destinado à Reserva prevista não poderá ultrapassar o capital social. **Parágrafo Terceiro:** Atendidas as destinações mencionadas no Parágrafo 1º deste Artigo, a Assembleia Geral poderá deliberar, desde que aprovado por unanimidade, reter parcela do lucro líquido do exercício prevista em orçamento de capital por ela previamente aprovado, na forma do artigo 196 da Lei nº 6.404/1976. **Artigo 20:** O dividendo poderá deixar de ser distribuído caso o pagamento prejudique o giro de capital e/ou fluxo de caixa da companhia, devendo os órgãos de administração, apresentar proposta a Assembleia distribuição diferentemente da estipulada, podendo, ainda, a Assembleia proceder a retenção integral do lucro, desde que não haja oposição de qualquer dos acionistas. **Artigo 21:** O dividendo será sempre pago, corrigido monetariamente, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado. **Parágrafo Único:** Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia. **CAPÍTULO VII - LIQUIDAÇÃO: Artigo 22:** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma de liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para O período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações. **CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS: Artigo 23:** À Companhia observará os Acordos de Acionistas arquivados na sua sede social, na forma do art. 118 da Lei das S.A. e recusará validade aos atos praticados em infração a estes Acordos de Acionistas. **Parágrafo Unico:** A Companhia deverá manter arquivado na sede social os Acordos de Acionistas, se houver, as Atas de Assembleia Geral e de Diretoria, bem como todos os demais documentos inerentes à sua operação, os quais deverão ser observados em todos os seus termos. **Artigo 24:** Os acionistas terão direito de acesso aos contratos, acordos de acionistas e demais documentos relativos ao desenvolvimento das atividades sociais. **Artigo 25:** Nenhum acionista ou administrador da Companhia poderá receber de terceiros qualquer modalidade de vantagem pessoal, direta ou indiretamente, em razão do exercício de seu cargo. **Artigo 26:** Previsões de normas e procedimentos anticorrupção deverão ser inseridas em eventual acordo de acionistas, às quais deverão aderir não somente Os acionistas, mas membros da Diretoria, sendo estes pessoalmente responsáveis por condutas irregulares. **Artigo 27:** Nenhum acionista ou Diretor da Companhia poderá utilizar, em benefício próprio ou de outrem, com ou sem prejuízo para esta, as oportunidades comerciais de que tenha conhecimento em razão do exercício do seu cargo ou da qualidade de acionista. Às oportunidades de que tomarem conhecimento deverão ser encaminhadas aos demais acionistas, sempre que possível revertendo em benefício da Companhia. **Artigo 28:** Toda e qualquer controvérsia oriunda deste Contrato ou a ele relacionada, inclusive quanto ao seu cumprimento, interpretação ou rescisão ("Controvérsia"), envolvendo quaisquer das sócias, inclusive seus sucessores à qualquer título, serão definitivamente resolvidas por arbitragem, administrada pela Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem CIESP/FIESP ("CIESP"), de acordo com seu regulamento de arbitragem ("Regulamento") e com a Lei nº 9.307/96, conforme alterada. O tribunal arbitral será composto por um árbitro único, o qual será nomeado de acordo com o Regulamento. A sede da arbitragem será a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. O idioma da arbitragem será o português. À arbitragem será processada e julgada de acordo com o Direito brasileiro. As sócias poderão pleitear medidas cautelares e de urgência ao Poder Judiciário antes da constituição do tribunal arbitral. A partir de sua constituição, todas as medidas cautelares ou de urgência deverão ser pleiteadas diretamente ao tmbunal arbitral, podendo manter, revogar ou modificar tais medidas anteriormente requeridas ao Poder Judiciário. Medidas cautelares e de urgência, quando aplicáveis, e ações de execução poderão ser pleiteadas e propostas, à escolha do interessado, na comarca onde estejam a sede ou os bens da Sociedade. O requerimento de qualquer medida judicial não será considerado uma renúncia aos direitos previstos nesta Cláusula ou à arbitragem como o único método de solução de controvérsias entre as sócias. O tribunal arbitral poderá consolidar procedimentos arbitrais simultâneos fundados neste ou em qualquer outro instrumento firmado entre as sócias, desde que tais procedimentos digam respeito à mesma relação jurídica e desde que a consolidação não resulte em prejuízos às sócias. A competência para consolidação será do primeiro tribunal arbitral constituído, e sua decisão será vinculante a todas as sócias. **Artigo 29:** Nos casos omissos no presente Estatuto Social aplicar-se-ão as disposições da Lei Ordinária no 6.404/1976, e, subsidiariamente à esta, as disposições da Lei nº 10.406/2002. São Paulo, 25 de junho de 2022. **CRISTIANE LOCATELI TODESCHINI; DALTON VITORIANO LOCATELLI.**

ANEXO 2 - PRYOR LOCATELLI S.A. - BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

ACIONISTA	AÇÕES ORDINÁRIAS (ON)	AÇÕES PREFERENCIA PN	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO
CRISTIANE LOCATELI TODESCHINIL, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado em São Paulo, estado de São Paulo, com escritório na Avenida Paulista, 37 - 7º Andar, Conj. 72 - Bela Vista - CEP 01311-902, portadora da Cédula de Identidade nº 3.938.476-0 SSP/SP, o inscrita no CPF nº 566.457.599-91	2.499.999	1	R$ 2.500.000,00	R$ 5.000,00 (ON) RS 1,00 (PN)
CRISTIANE LOCATELI TODESCHINI				
Total	**2.499.999**	**1**	**R$ 2.500.000,00**	**R$ 5.001,00**
DALTON VITORIANO LOCATELLI, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em São Paulo, estado de São Paulo, com escritório na Avenida Paulista, 37 - 7º Andar, Conj. 72 - Bela Vista, CEP: 01311-902, portador de - Cédula de Identidade nº 33.184.457-6 SSP/SP e inscrito no CPF nº 104.045.498-45	2.499.999	1	R$ 2.500.000,00	R$ 5.0000,00 (ON) R$ 1,00 (PN)
DALTON VITORIANO LOCATELLI				
Total	**2.499.999**	**1**	**R$ 2.500.000,00**	**R$ 5.001,00**

ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO E TERMO DE POSSE: Eu, **CRISTIANE LOCATELI TODESCHINI,** brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado em São Paulo, estado de São Paulo, com escritório na Avenida Paulista, 37 - 7º Andar, Conj. 72 - Bela Vista - CEP 01311-902, portadora da Cédula de Idenndade nº 3.938.476-0 SSP/SP, inscrita no CPF nº 566.457.599-91, sob as penas da lei, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firmo este Termo de Posse. Declaro, também, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que me impeça de exercer atividade mercantil, estando ciente do disposto no Artigo 147 da Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores. Para os fins do Artigo 149, 42º, da Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores, declaro, ainda, que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos da minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia. São Paulo, 19 de julho de 2022. **CRISTIANE LOCATELI TODESCHINI.** Eu, **DALTON VITORIANO LOCATELLI,** brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliado em São Paulo, estado de São Paulo, com escritório na Avenida Paulista, 37 - 7º Andar, Conj. 72 - Bela Vista - CEP 01311-902, portador de Cédula de Identidade nº 33.184.457-6 SSP/SP e inscrito no CPF nº 104.045.498-45, sob as penas da lei, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firmo este Termo de Posse. Declaro, também, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que me impeça de exercer atividade mercantil, estando ciente do disposto no Artigo 147 da Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores. Para os fins do Artigo 149, 42º, da Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores, declaro, ainda, que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos da minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia. São Paulo, 19 de julho de 2022. **DALTON VITORIANO LOCATELLI.** Registro na JUCESP sob nº 394.464/22-9 em 04/08/2022 - Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE XI PRESIDENTE PRUDENTE

Abertura de licitação

Encontra-se aberta no Departamento Regional de Saúde- DRS XI Presidente Prudente, a licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 90063/2024**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, referente ao Processo nº 024.00108629/2023-14, cujo objeto é a Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Fisioterapia pelo método Pediasuit, em atendimento a ação judicial. A data da abertura do certame será no d**ia 31/10/2024 a partir das 08h30min**, através do sistema através do sistema www.comprasnet.gov.br.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2024
PROCESSO nº 025.00006944/2024-61

O Dirigente da U.G.E. 180101 – Gabinete do Secretário e Assessorias, torna público a abertura de licitação na modalidade Pregão sob a forma Eletrônica, que trata da Contratação de empresa especializada para o fornecimento de projetores interativos.
A realização da sessão dar-se-á em 10 de outubro de 2024, às 08h00, no sítio www.comprasnet.gov.br (Portal de Compras de São Paulo), sendo que o Edital na íntegra e seus anexos estarão disponíveis às empresas interessadas no sítio eletrônico: www.pncp.gov.br, observando em específico o Termo de Referência.
Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas pelo e-mail: **dagslicitacoes@sp.gov.br**.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO INTEGRADO DE COMANDO E CONTROLE - UGE 180.387

PREGÃO ELETRÔNICO Nº CICC – 20240555287 – PROCESSO ADMINISTRATIVO CICC Nº 025.00005039/2024-93 – AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – Encontra-se **aberto** no Centro Integrado de Comando e Controle - CICC, à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº CICC - 2024555287, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE OPERAÇÃO E GESTÃO DE CONTACT CENTER, RECEPTIVO, PARA O CENTRO INTEGRADO DE COMANDO E CONTROLE (CICC), VISANDO O ATENDIMENTO DAS LIGAÇÕES DO 181-DISQUE DENÚNCIA. sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, pelo período de 12(doze) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência 20/2024 que integra o Edital como Anexo I. Início do recebimento das propostas dar-se-á em **30 de setembro de 2024** e a **realização da sessão em 14 de outubro de 2024, às 09h00**, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br ou www.pncp.gov.br. O Edital e seus anexos estarão disponíveis nos seguintes sítios eletrônicos: www.imprensaoficial.com.br (opção"e-negociospublicos") e www.comprasnet.gov.br ou www.pncp.gov.br.

Câmara Municipal de Barueri

CNPJ nº 06.289.000/0001-30

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – RETIFICAÇÃO DE EDITAL

OBJETO: Registro de preços para aquisição e entrega parcelada de utensílios de limpeza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência. **ALTERAÇÃO DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA. Data de Início de Recebimento das Propostas e da Sessão Pública. Início: 23/09/2024 – Encerramento: 07/10/2024 às 08:59h – Sessão Pública: 07/10/2024 às 09h.** O Edital estará à disposição para retirada na Diretoria de Licitações da Câmara Municipal de Barueri, sito à Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200 - Centro - Barueri - SP - fone: (11) 4199-7969 ou nos sites **https://bll.org.br e www.barueri.sp.leg.br,** a partir da data de início acima indicada.

Barueri, **26 de setembro de 2024.**
FLÁVIA CAVALEIRO RODRIGUES **- Secretária de Planejamento e Gestão**
DAVINSON DOS SANTOS FERREIRA **- Pregoeiro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

AVISO DE LICITAÇÃO
(COM ITEM(NS) DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 273/2024 - Eletrônico - Processo Administrativo: PMC.2024.00043998-31 - Interessado:Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Registro de Preços de materiais perfurocortantes **- Abertura da Sessão Pública para os itens 01 a 23:** 15/10/2024 às 09h30 **- Disponibilidade do Edital:** a partir de 02/10/2024, no portal eletrônico **www.gov.br/compras - Unidade Compradora:**986291 **- Número da Licitação:** 90273/2024. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ana Paula Guedes Gorsin pelo telefone (19) 2116-0136.

Campinas, 26 de setembro de 2024
RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor de Departamento de Licitações

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE XI PRESIDENTE PRUDENTE

Abertura de licitação

Encontra-se aberta no Departamento Regional de Saúde- DRS XI Presidente Prudente, a licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 90064/2024** nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021**,** referente ao Processo nº 024.00094607/2024-41, cujo objeto é a Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Tratamento Multidisciplinar – Método ABA, em atendimento a ação judicial. A data da abertura do certame será no d**ia 01/11/2024 a partir das 08h30min**, através do sistema através do sistema www.comprasnet.gov.br.

PREFEITURA DE QUEIROZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N.º 06/2024 – PROCESSO 58/2024

Walter Rodrigo da Silva, Prefeito Municipal de Queiroz, Estado de São Paulo, torna público a ADJUDICAÇÃO E A HOMOLOGAÇÃO da Inexigibilidade N.º 06/2024, em favor da empresa: **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos,** inscrita no CNPJ nº 34.028.316/101-51, visando a contratação de Produtos e Serviços por meio de pacote de serviços dos Correios, mediante adesão ao termo de condições comerciais, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços exclusivos dos correios por meio dos canais de atendimento, pelo valor de R$72.000,00.

Queiroz – SP, 20 de agosto de 2024.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU - SAMAE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2.024 – PL Nº 1178/2.024. Início da Sessão de Disputa de Preços: 09:31 HRS DO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2.024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SEREM UTILIZADOS NOS PRÉDIOS DA AUTARQUIA.
O edital completo e seus anexos estão disponíveis para retirada gratuitamente através do site www.samaemogiguacu.com.br. e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a partir das 09:00 h do dia 27 de setembro de 2.024. Maiores informações serão fornecidas pela Comissão de Licitações.

Mogi Guaçu, 26 de setembro de 2.024
Mario Antonio Zaia - Superintendente

DocuSigned by
GAZETA DE S.PAULO
Assinado por: JORNAL GAZETA SP LTDA:04735364000170
CPF: 29513948889
Data/Hora da Assinatura: 26/09/2024 22:22:25 BRT
O: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTI Multipla v5
L: Sao Paulo, S: SP, C: BR
Emissor: AC SOLUTI Multipla v5
5146939EFE414F8...